



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 250/2025

PROCESSO	SEI-480002/000806/2025		
CONCESSIONÁRIA	Águas de Pádua	BLOCO	-
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Hugo Pereira - Supervisor de Controle de Qualidade Davidson Dias - Fiscal de Saneamento		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	ETA Campelo/Paraoquena		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Rodovia RJ-188 - Distrito de Campelo, Santo Antônio de Pádua		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar as condições de operação e manutenção da unidade		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Cumprimento das obrigações contratuais		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	28/08/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

A unidade de tratamento apresenta placa de identificação na entrada, isolamento perimetral adequado, encontrando-se em boas condições de operação e manutenção, dispõe de extravasor no canal de entrada, com acesso seguro e sem presença de animais na área. A captação é superficial e há medidor de vazão instalado na entrada da ETA. O sistema de coagulação e mistura rápida está ativo, com dosagem de coagulantes adequada e misturador eficiente. Na etapa de floculação, os misturadores lentos do tipo hidráulico estão em operação, possibilitando a formação consistente de flocos. A decantação é realizada em decantadores em boas condições físicas, com remoção periódica de lodo e efluente final claro, sem turbidez excessiva. A filtração ocorre de forma contínua, com registros de manutenções e lavagens periódicas devidamente atualizados. A desinfecção é feita por meio de sistema de dosagem de desinfetante ativo, com tanque de contato.

A ETA abastece dois distritos, os de Campelo e Paraoquena.



Foto 01 - entrada da estação e identificação



Foto 02 - calha Parshall na entrada do tratamento



Foto 03 - flocculadores



Foto 04 - decantadores

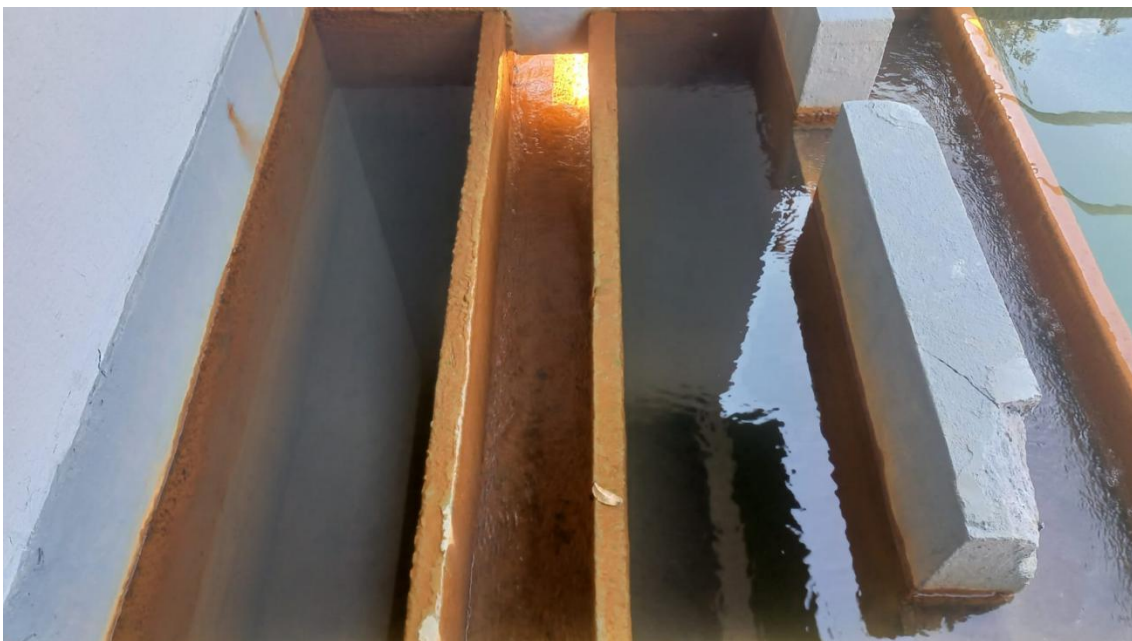


Foto 05 - filtros

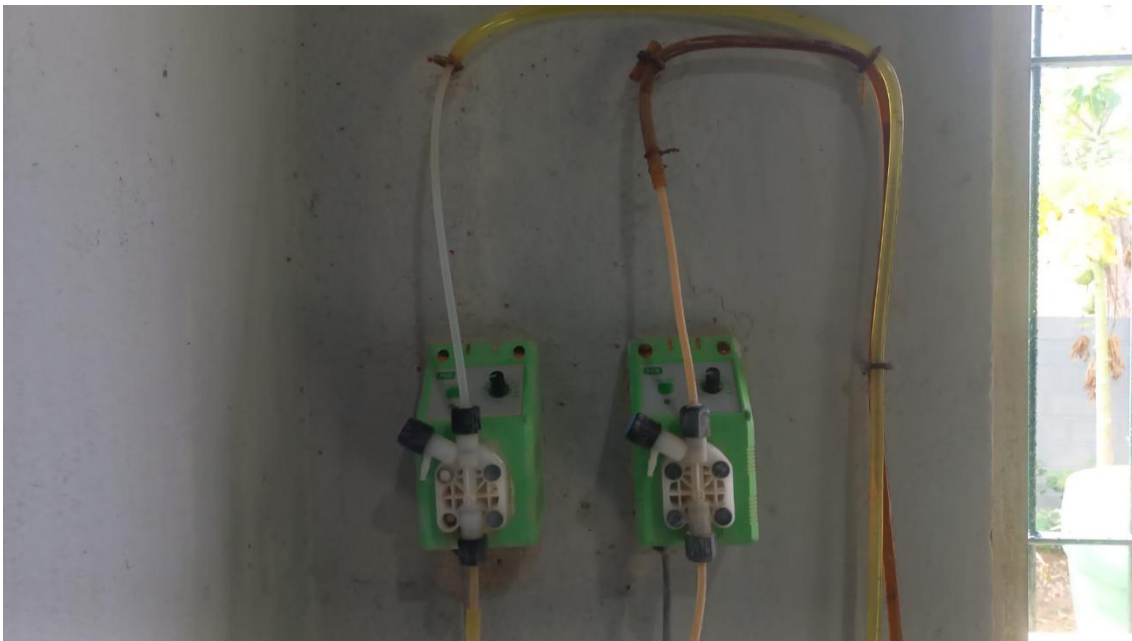


Foto 06 - dosadores

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Além das constatações, foi informado:

- „ Os operadores vão à unidade ao longo do dia para fazer as medições e operação, não permanecendo de forma fixa na estação;

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

Foi observado a seguinte irregularidade:

- „ Armazenamento de produtos químicos inadequado, sem bacia de contenção. (ABNT NBR 17160:2024, item 6.2.10)



Foto 07 - recipientes sem bacia de contenção



Foto 08 - recipientes sem bacia de contenção



Foto 09 - galões diretamente no piso e sem contenção

- „Ausência de FISPQ. (ABNT NBR 17160:2024, item 5.10.13)
- „Ausência de registro de análises de cor e turbidez (Portaria GM/MS nº 888/2021, anexo 13).

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Para melhoria operacional da unidade, recomenda-se:

- Solução para armazenamento adequado dos recipientes de produtos químicos.
- FISPQ visível e próxima ao seu respectivo produto.

▪ Realizar análises de Cor e Turbidez da água tratada, conforme dispõe a Portaria 888 do Ministério da Saúde

SANÇÃO A SER APLICADA

CONCLUSÃO

Pelo presente relatório, conclui-se que a estação encontra-se em bom estado de conservação. Não existe nenhuma falha que coloque em risco iminente o fornecimento de água. Entretanto, para garantir a qualidade da água e a segurança ambiental, devem ser corrigidas as não conformidades observadas neste relatório.

Rio de Janeiro, 29/09/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

FISCAIS

NOME E IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Danilo Souza de Oliveira

ID 5144910-2

Rafael de Carvalho Silva

ID 5145019-4

Rio de Janeiro, 17 setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Carvalho Silva**, Assistente Técnico de Regulação, em 29/09/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Souza de Oliveira**, Especialista em Regulação, em 29/09/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **114135236** e o código CRC **357CEF76**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000806/2025

SEI nº 114135236

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485